



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA, Nº 56 - CENTRO - CEP 39380-000  
TELEFAX: (38) 3237-1166 / (38) 3237-1206 / (38) 3237-1224  
E-Mail: [pmclaro@connect.com.br](mailto:pmclaro@connect.com.br) - CNPJ: 21.498.274/0001-22

LEI N.º 206/2002

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 18 DA LEI N.º 19/92 – ESTATUTO DOS SERVIDORES CIVIS DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Claro dos Poções, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

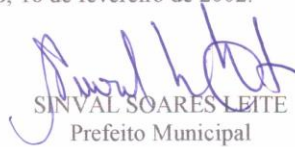
Art. 1º - O Art. 18, caput, da Lei 19/92 passa a ter a seguinte redação:

“ O servidor nomeado em virtude de concurso, em caráter efetivo, fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos, no qual apurar-se-ão os seguintes requisitos:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções/MG, 18 de fevereiro de 2002.

  
SINVAL SOARES LEITE  
Prefeito Municipal



SANCIONO A PRESENTE LEI  
EM 23/02/02  
  
SINVAL SOARES LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL